



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.154 / 97

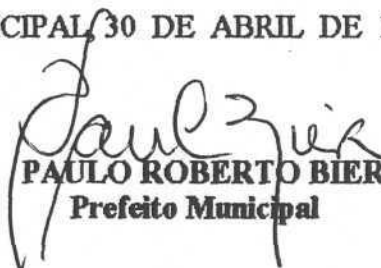
“REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERÊNCIA-PR CRIADO ATRAVÉS DO ART. 24 DA LEI Nº 2.277/90 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** - O Valor do Padrão Referência - PR, constante no art. 24 da Lei Municipal nº 2.277/90, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências”, é reajustado e fixado no valor de R\$ 59,01 (cinquenta e nove reais e um centavo), cujo valor passa a incidir à partir do mês de março de 1997;
- Art. 2º** - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual;
- Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 30 DE ABRIL DE 1997.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração